



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 66/2015

Data: 16/03/15

Ass. gju 9:30

PROJETO DE LEI Nº20, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato com Empresas objetivando abrigar crianças filhas de mães trabalhadoras em escolas infantis municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com empresas estabelecidas no Município, com objetivo de abrigar nas Escolas Infantis Municipais, crianças filhas de trabalhadoras.

I – Serão aceitas matrículas de crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 6 (seis) anos incompletos.

II - O Município proporcionará alimentação adequada, desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social às crianças matriculadas, e atendimento médico e odontológico de urgência.

III - Pelos serviços prestados às crianças filhas de mães trabalhadoras, a EMPRESA pagará ao MUNICÍPIO, mensalmente, o valor equivalente a 0,5 (cinco décimos) do VRM (Valor de Referência do Município) por criança matriculada, corrigido anualmente pela variação nominal do IGP-M, da FGV.

IV - Mensalmente, a Direção da Escola Infantil fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda relação nominal das crianças matriculadas filhas de trabalhadoras da EMPRESA contratante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1827, de 5 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 13/03/2015

Assessor Jurídico - OAB/RS

Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 982



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 66/2015

Data: 16/03/15

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº20, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que alcanço o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato com Empresas objetivando abrigar crianças filhas de mães trabalhadoras em escolas infantis municipais e dá outras providências, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

A Lei nº 1827 de 5 de dezembro de 2001, que estamos revogando, autorizava a realização de convênios com empresas mas com a entrada em vigor da Lei nº 13.019 de julho de 2014, não será mais possível realizar convênios com empresas ou entidades privadas, e o Município de Serafina Corrêa, pretende reorganizar atos que eram possíveis até então, transformando os convênios em contratos com base na Lei de Licitação nº 8666/93.

O Município aceita matrículas de crianças filhas das trabalhadoras com idade entre 4 meses e 6 anos incompletos, também proporcionará alimentação adequada, desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, com acompanhamento de nutricionista, e demais profissionais necessários ao desenvolvimento das crianças matriculadas.

Pelo exposto acima, conta-se com o parecer favorável dos pares deste parlamento, o que antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito